Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

CÓPIA

PROJETO DE LEI

"PROÍBE A FABRICAÇÃO, A IMPORTAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO E A VEICULAÇÃO DE SÍMBOLOS, EMBLEMAS, ORNAMENTOS, DISTINTIVOS, IMAGENS, TEXTOS, ÁUDIOS E PROPAGANDAS QUE TENHAM COMO FINALIDADE A PROPAGAÇÃO DE IDEOLOGIA FASCISTA, NAZISTA E SUPREMACIA RACIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL."

Art. 1º. Ficam proibidas a fabricação, a importação, a comercialização, a distribuição e a veiculação de símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos, imagens, textos, áudios e propagandas que tenham como finalidade a propagação de ideologia fascista, nazista e supremacia racial no Município de São Caetano do Sul.

Art. 2º. Para fins desta Lei, são considerados:

I - símbolos fascistas a cruz de ferro, a cruz celta, os fasces, a sigma maiúscula, a runa "odal", o "totenkopf", as granadas cruzadas, entre outros;

II - símbolos nazistas a cruz suástica ou gamada, a águia nazista, a cruz de ferro nazista, a bandeira do partido nazista, 14/88 e demais números utilizados como simbologia, a "Schutzstaffel (SS)", a "SS" em rúnico, a "SS" em parafuso, o sol negro, a "blut und ehre" e demais frases utilizadas como simbologia, a bandeira imperial alemã, a runa "Elhaz" ou "Algis", a runa "Othala", a roda solar, o emblema "sturmabteilung" (ou "SA"), entre outros;

III - símbolos de supremacia racial as túnicas da "ku klux klan", a bandeira confederada, a cruz em chamas, a cruz de gota de sangue, o código 311 e demais números utilizados como simbologia, a AKIA e demais abreviações utilizadas como simbologia, o FGRN e demais acrônimos utilizados como simbologia, o símbolo triangular "klan", o emblema "wolfsangel", entre outros; e

IV - símbolos fascistas, nazistas ou de supremacia racial as imagens, fotos e vídeos de personalidades identificadas com essas ideologias.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator desde a penalidade de multa de 2 (dois salários mínimos), até a de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, de acordo com a gravidade da infração.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

No Brasil, é fácil comprar e vender artefatos de cunho fascista, nazista e supremacia racial. Basta acessar a internet e pesquisar produtos para encontrá-los, ou ainda encontrar e comprar esse tipo de produto em lojas, briques e feiras, sob a justificativa de serem objetos históricos. É possível encontrar uniformes, plaquetas de identificação, facas, selos, buttons, moedas, bandeiras, livros e imagens de personalidades consideradas históricas pelos seguidores dessas ideologias.

A legislação brasileira se mostra vaga, facilitando um comércio livre para produtos desse tipo. Alguns vendedores tentam disfarçar, borrando ou escondendo símbolos como a suástica, por exemplo. Outros são mais ousados e não disfarçam, indicando abertamente as referências nazifascistas e supremacistas de raça.

Segundo o jornal Plural Curitiba em matéria publicada em julho de 2020, uma coleção de selos nazistas à venda na plataforma Mercado Livre, a maior loja virtual de produtos novos e usados do Brasil, custava R$ 90 mil, enquanto distintivos nazistas custavam algo entre R$ 600 e R$ 1,2 mil. Um capacete alemão das tropas da Schutzstaffel (SS), responsáveis por dezenas de massacres contra civis na Europa, saía por R$ 900 por estar “em mal estado de conservação”. Por R$ 3,8 mil, era possível comprar uma miniatura de Adolf Hitler, vendida sem mencionar o nome do “líder alemão”. O item lembrava um boneco de brinquedo, com a opção de mudar a cabeça para um Hitler calmo ou para um Hitler furioso.

O presente Projeto de Lei visa a coibir, no Município de São Caetano do Sul, a fabricação, a importação e a comercialização de produtos que propaguem essas ideologias que, por padrão, exaltam a violência e a discriminação contra pessoas negras, indígenas, judeus, mulheres, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, entre tantos outros grupos que consideram inferiores.

Em nosso Estado tivemos em Campinas, como

exemplo da escalada dessa violência, na noite do dia 6 de maio de 2022, um grupo neonazista, com roupas com suásticas, invadiram o Bar do Ademir, em Barão Geraldo, armados, agrediram o dono do bar e ofenderam pessoas negras com gestos racistas de imitação de macacos e intimidaram os presentes com tiros para o alto. Em seguida, fizeram o mesmo num bar em Paulínia, com duas pessoas presas na sequência.

Par evitar que este problema volte a assolar nossa região, como já aconteceu no passado com grupos de punks neonazistas, esperamos a aprovação de meus nobres pares.

Plenário dos Autonomistas, 23 de maio de 2022.

RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE
(*PROFESSOR RÓDNEI*)
VEREADOR